DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	24
Portarias	49
Licitações e Contratos	65
Contratos - Convocação	65
Pregão	65

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 4.005 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Jéssica Damasceno Blanco Leandro".

Autoria: Vereadores Henry Cesar dos Santos e Ailson Aparecido Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 060/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Jéssica Damasceno Blanco Leandro"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Jéssica Blanco, como era popularmente conhecida a homenageada, era de família de comerciantes e também empreendedora em nossa urbe.

Nascida na cidade de Morro Agudo em 07/02/1985, cresceu em Viradouro e há mais de vinte anos vive em Pitangueiras, onde constituiu família contraindo matrimônio como o Senhor Alessandro Blanco Leandro, com quem teve 2 filhos e conviveu com o enteado Brian. Trabalhou como servidora pública municipal e como professora na rede privada de ensino.

Em Pitangueiras, como seus familiares, dedicou-se ao comércio e atualmente dedicava-se ao ramo de serviços. Religiosa, com ativa participação no segmento evangélico, dedicou sua notável vocação artística de cantora nas pregações da palavra de Deus.

Na Igreja, também desenvolveu vários projetos sociais voltados às crianças e aos adolescentes em estudos bíblicos e na formação musical, com cursos de canto e aulas de instrumentos musicais.

Dona de um profundo olhar sobre às questões das mulheres de nossa sociedade, dos jovens e das crianças sonhava com a implantação de projetos culturais e sociais bem como de emprego que pudessem satisfazer o desenvolvimento da família e a cidadania. Muito idealista, tinha um profundo desejo de realizar ações que viessem promover o desenvolvimento social que trouxesse esperança de um futuro melhor a todos.

Jéssica Damasceno Blanco Leandro, nos deixou e partiu para uma dimensão superior, porém jamais cairá no esquecimento, pois as sementes que plantou, germinam e crescem na sociedade local, bem como frutificaram e estão a espalhar novas sementes, que certamente serão fundamentais para construção da verdadeira cidadania.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

Francis Luis Silva
Presidente

LEI Nº 4.006 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Rozalina Rodrigues de Amorim Mamede".

Autoria: Vereadora Márcia Maria Bento
Autógrafo de Lei nº 061/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Rozalina Rodrigues de Amorim Mamede"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Nascida em 15/08/1941 e falecida em 12/06/2020 aos 78 anos em Pitangueiras.

Filha do Comendador Vitalino Rodrigues de Amorim, fora costureira e comerciante na nossa cidade.

Esposa de Joel Calil Mamede, mãe de dois filhos, Fauze e Fábio.

Sempre muito comunicativa com todos, generosa e cheia de amigos, conhecida por seus pratos saborosos: sua deliciosa coalhada seca esteve presente nos buffets e festas da nossa cidade.

Dona “Rose” como era popularmente conhecida nas festivas e solenidades do Rotary Club da cidade, deixa saudade no coração de todos.

Sua alegria de viver jamais será esquecida por quem a conheceu, principalmente pelos filhos, netas e bisnetos.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

Francis Luis Silva
Presidente

LEI Nº 4.007 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Paulo Alves de Oliveira".

Autoria: Vereadora Márcia Maria Bento
Autógrafo de Lei nº 062/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Paulo Alves de Oliveira"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Paulo Alves de Oliveira, nasceu 04 de janeiro de 1942, na vizinha cidade de Viradouro. Aos três anos de idade, ficou órfão de pai. Então, desde muito menino, sempre trabalhou duro, para ajudar sua mãe. Quando moço, casou-se com Dulce Bidóia de Oliveira.

Iniciou sua brilhante carreira na Lion, empresa na grande São Paulo. Em 1966, passou a trabalhar na Ferrovia Paulista, em Ibitiúva e, em 1968, foi removido para a Estação da Passagem, em Pitangueiras.

Na Passagem, além de ferroviário, comprou o Bar da Estação, e passou a ser muito popular pelo apelido carinhoso de “Paulinho da Passagem”.

Sua carteira de trabalho traz as marcações anuais, até 1989, como funcionário da Ferrovia Paulista, embora em 1971 a Ferrovia Paulista passou a integrar a Fepasa, junto com a Mogiana e Sorocabana. Em 1991, Sr. Paulo aposentou-se, depois de vinte e cinco anos de dedicação à vida de ferroviário, na função de operador de máquina de tração, fundamental na troca das bitolas dos vagões de cargas. Mesmo aposentado, não parou de trabalhar, no mesmo ano começou a função de porteiro, na Santa Casa de Pitangueiras, onde ficou até 1995.

Pai zeloso da professora Aurilhana, marido de Dona Dulce e avô exemplar da Juliana Calil Mohamed. Pereira Dias. Deixou grandes ensinamentos de caráter, honestidade e trabalho para as gerações que descendem dele.

Infelizmente foi vítima de complicações da Covid 19 que aliadas a vários problemas de saúde, em 12 de fevereiro de 2021, com 79 anos, nos deixou e foi para a morada eterna, nos braços de Deus.

Seu amor e seus ensinamentos permanecerão para sempre. Seus bisnetos hão de contar e sempre honrar sua história.

Pelas enormes contribuições ao trabalho como ferroviário e colaborador da Santa Casa de Pitangueiras devemos a honra para que tenha o nome “**Paulo Alves de Oliveira’** gravado em nomenclatura de rua ou próprio em nossa cidade.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

Francis Luis Silva
Presidente

LEI Nº 4.008 DE 20 DE MAIO DE 2021

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Iraci dos Santos Pereira Martins".

Autoria: Vereador Haroldo Louzada de Magalhães Viana
Autógrafo de Lei nº 063/21

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Iraci dos Santos Pereira Martins"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Iraci dos Santos Pereira Martins, natural de Pitangueiras - SP, nasceu em 16 de agosto de 1936, filha de Joaquim dos santos Pereira e de Arminda dos Santos Petronilha.

Casou-se com o Senhor Antônio Martins e desse matrimonio tiveram dois filhos: Marlei Aparecida Pereira Martins e Olidair Antônio Pereira. Deixou dois netos: João Victor Marioto Marins e Andresa Aparecida Olivato.

Estudou em Escola Rural, trabalhou a vida toda na lavoura, principalmente no plantio e colheita de cana-de-açucar.

Mulher batalhadora, de garra, perdeu seu marido muito jovem, com apenas 39 anos e com seus dois filhos ainda adolescentes que também enfrentaram o trabalho na lavoura, pode criar seus filhos e deixar um legado de honra e de trabalho.

Pitangueiras, 20 de maio de 2021.

Francis Luis Silva
Presidente

LEI Nº 4.009 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece prazo para regularização de imóveis urbanos no Município e dá outras, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 044/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 044/21,** sob o **Autógrafo nº 064/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a regularização dos imóveis urbanos construídos no Município, sem observância das normas urbanísticas, previstas no plano diretor e código de obras vigentes, que atendam o disposto nos artigos seguintes.

Parágrafo único. O pedido de regularização deve ser protocolado no Balcão de Atendimento no prazo de 1 ano contado a partir da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º. Somente poderá ser autorizada a regularização do imóvel, com referência aos índices urbanísticos e exigências previstas no código de obras e plano diretor, desde que comprovada a conclusão da construção em situação irregular através da foto aérea feita pelo Município no ano de 2015, ocasião do cadastro fotográfico realizado para efeito de atualização cadastral dos imóveis.

Art. 3º. Não será permitida a regularização dos imóveis com área total de construção acima de 2000m² (dois mil metros quadrados) ou com invasão de áreas públicas.

Art. 4º. Fica estipulada uma multa no valor de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de edificação construído sem obediência aos termos da legislação municipal, que poderá ser parcelada em até 5 vezes.

Art. 5º. Toda construção em andamento a partir da vigência desta Lei flagrada sem alvará de construção ou protocolo ou contrariando as normas legais vigentes no Município sujeitará o proprietário ou responsável pela construção a demolir todas as áreas irregulares e ao pagamento de multa no valor de R$

50,00 (cinqüenta reais) por metro quadrado das áreas irregulares, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive as previstas pelo CREA.

Art. 6º. Decreto do Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.010, DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais e auxílios, às entidades que especifica, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 048/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 048/21,** sob o **Autógrafo nº 065/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subvencionará, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2021:

Entidades	Valor R$	Destinação
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II	7.512,37	Auxílio-material permanente
Instituição Hélia Perroni Marchesi	7.367,51	Auxílio-material permanente
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	8.000,00	Auxílio-material permanente
Instituição Maria Gianni de Andrade	61.100,00	Auxílio-material permanente
Valor Total	**R$ 83.979,88 (oitenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**	

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, auxiliará, para aquisição de material permanente, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2021:

Entidades	Valor R$	Destinação
Instituição Hélia Perroni Marchesi	340,00	Subvenção-Manutenção

Instituição Maria Gianni de Andrade	6.400,00	Subvenção-Manutenção
Valor Total	**R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)**	

Art. 3º. O atendimento do disposto na presente lei se dará com recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º. As entidades beneficiadas com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público e do respectivo Conselho Municipal. Fica designado como Gestor do Poder Público, o Secretário Municipal da Assistência Social. São obrigações do gestor e do conselho:

I- Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas no plano de trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

IV - Efetuar e acompanhar a prestar de contas junto ao TCESP e demais órgão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.011, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 97.887,06.**

Projeto de Lei nº 049/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 049/21,** sob o **Autógrafo nº 066/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 97.887,06 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		05.100.17	15.451.0009.1.908	97.887,06

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2020, no valor de R$ 97.382,42, e os rendimentos como excesso de arrecadação no valor de R$ 504,64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.012, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.122,13.**

Projeto de Lei nº 054/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 054/21,** sob o **Autógrafo nº 067/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.122,13(vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	311	01.110.00	15.451.0009.1.902	24.122,13

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGR., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	51	01.110.00	17.512.0016.2.608	760,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	63	01.110.00	03.091.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	93	01.110.00	04.122.0004.2.401	1.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	163	01.110.00	13.392.0007.2.702	12.227,13

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	177	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.135,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.110.00	15.451.0009.1.908	4.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.013, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50."

Projeto de Lei nº 050/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 050/21,** sob o **Autógrafo nº 070/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50(dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros–P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	2.156.813,50

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	2.096.813,50

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação	239	01.310.00	10.301.0003.2.514	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.014 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 216.811,50.**

Projeto de Lei nº 053/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 053/21,** sob o **Autógrafo nº 071/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.811,50(duzentos e dezesseis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	176	01.110.00	27.812.0010.1.316	214.178,80

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	312	01.110.00	25.752.0009.2.903	2.632,70

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	94.186,50

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	164	01.110.00	13.392.0007.2.704	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	165	01.110.00	13.392.0007.2.708	20.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	177	01.110.00	27.812.0010.2.703	2.625,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.015, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00.**

Projeto de Lei nº 055/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 055/21,** sob o **Autógrafo nº 072/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	50.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.00	12.365.0002.2.211	50.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.016, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 98.326,00**.

Projeto de Lei nº 056/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 056/21,** sob o **Autógrafo nº 073/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 98.326,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.312.13	10.301.0003.1.032	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.305.20	10.306.0003.2.314	850,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.89	10.301.0003.2.301	5.676,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas decorrentes de Cont. de terceirização	378	02.312.27	10.301.0003.1.032	31.800,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.312.13 a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referênciae Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual Cenário Epidemiológico do pais, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 60.000,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.305.20, a Portaria N° 120, DE 18 DE MAIO DE 2020, que habilita município a receberem recurso financeiros para

estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamento antropométricos adequados, no valor de R$ 850,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.301.89, a Portaria N° 2.141, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, que habilita município e Distrito Federal ao recebimento incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2019/2020, e destina recursos financeiros para os Municípios e Distrito Federal, aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa, no valor de R$ 5.676,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 02.312.27, a PORTARIA GM/MS Nº 3.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no valor de R$ 31.800,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.017, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00**.

Projeto de Lei nº 057/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 057/21,** sob o **Autógrafo nº 074/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal e civil	376	05.312.13	10.301.0003.1.032	120.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual cenárioepidemiológico do país, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

Decretos

DECRETO 4.463 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 573.573,01".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$573.573,01 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e um centavo).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	23	01.110.00	18.541.0006.2.601	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	33	01.110.00	18.541.0006.2.601	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	40	01.110.00	17.512.0016.2.608	7.592,16

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	64	01.110.00	04.123.0004.2.401	60.063,44

Vantagens Fixas – P.C.				

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	260,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	100.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	110	01.240.00	12.367.0002.2.204	50.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	114	01.240.00	12.367.0002.2.204	20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. à Pessoa Física	115	01.240.00	12.367.0002.2.204	17.778,86

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	01.220.00	12.361.0002.2.101	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	5.330,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	137	01.220.00	12.361.0002.2.209	9.285,33

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor – R$

			Funcional	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	01.110.00	12.306.0002.2.208	5.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	153	01.110.00	13.392.0007.2.702	10.800,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	167	01.110.00	27.812.0010.2.703	10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	178	05.301.01	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.312.09	10.301.0003.1.032	44.011,73
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.312.16	10.301.0003.1.032	14.560,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	05.302.79	10.302.0003.2.307	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	208	05.302.97	10.302.0003.2.309	4.000,00
3.3.90.34.00 – Outros Dep. Decorrentes de Cont. de terceirização	218	01.310.00	10.301.0003.2.301	104.079,93
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	220	01.310.00	10.302.0003.2.306	8.561,56
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	02.301.85	10.301.0003.2.301	30.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	241	01.310.00	10.301.0003.2.303	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	370	05.312.09	10.301.0003.1.032	10.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	302	01.110.00	15.451.0009.2.902	1.250,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	25	01.110.00	18.541.0006.2.601	(2.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	28	01.110.00	18.541.0006.2.601	(1.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	32	01.110.00	18.541.0006.2.601	(13.000,00)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	(7.592,16)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	56	01.110.00	03.091.0004.2.401	(5.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, art. Cient. e desportiva	69	01.110.00	04.123.0004.2.401	(6.000,00)

3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da informação e comunicação	73	01.110.00	04.123.0004.2.401	(54.063,44)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	86	01.110.00	04.122.0004.2.401	(260,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	(100.000,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	112	01.240.00	12.367.0002.2.204	87.778,86

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	05.282.00	12.361.0002.2.203	(5.330,00)
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	123	01.220.00	12.361.0002.2.101	(1.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	145	01.220.00	12.361.0002.2.209	(6.790,00)
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	383	01.110.00	12.361.0002.2.209	(2.495,33)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	01.110.00	12.306.0002.2.208	(1.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	150	01.110.00	12.306.0002.2.221	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	151	01.110.00	12.306.0002.2.221	(2.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	163	01.110.00	13.392.0007.2.702	(10.800,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	172	01.110.00	27.812.0010.2.703	(10.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	02.301.85	10.301.0003.2.301	(30.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.01	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	217	01.310.00	10.301.0003.2.326	(5.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	219	01.310.00	10.301.0003.2.301	(104.079,93)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	228	01.310.00	10.302.0003.2.306	(8.561,56)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	229	05.302.79	10.302.0003.2.307	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	231	05.302.97	10.302.0003.2.309	(4.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros	370			(21.393,23)

Serviços Terceiros – P.J.		05.312.16	10.301.0003.1.032	
3.3.90.34.00 – Outros Dep. Decorrentes de Cont. de terceirização	378	05.312.09	10.301.0003.1.032	(47.178,50)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	297	01.110.00	15.451.0009.2.901	(4.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	298	01.110.00	15.451.0009.2.902	(1.250,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.465 DE 07 DE MAIO DE 2021

"Institui o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus)".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise local, diante dos efeitos causados pela pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o cenário fiscal adverso no âmbito da Administração Pública, decorrente da referida pandemia e impactando diretamente o orçamento do Município, com um decréscimo de 20% (vinte por cento) na receita própria tributária, conforme relatório da Seção de Contabilidade de 14 de abril de 2021;

Considerando a manutenção da calamidade pública no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto nº 4.448, de 13 de abril de 2021;

Considerando a notificação do Tribunal de Contas no processo TC-7228/989/20, que trata do acompanhamento da gestão fiscal do município;

Considerando, ainda, a necessidade da adoção de medidas para buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, mediante a redução de gastos nos setores que não sejam essenciais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica do Poder Executivo deverão, dentre outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, seguir as seguintes diretrizes:

I - vedação de celebração de novos contratos para a prestação de serviços de consultoria técnica, exceto as relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus), que deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Planejamento – COPLAN, criada pelo Decreto nº 4.036, de 13 de julho de 2018.

II - vedação de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do tesouro municipal;

III – restrição das despesas com o regime de adiantamentos, que dependerão de prévia análise da Comissão Permanente de Planejamento – COPLAN, que poderá sugerir a limitação dos valores solicitados;

IV – revisão dos contratos de locação de imóveis, buscando a redução em percentual estimado em 25% (vinte e cinco por cento), ou outro pactuado, que será conduzida pela Comissão Permanente de Planejamento - COPLAN, acompanhada pelos Secretarias Municipais responsáveis pela respectiva gestão e decididas pelo Prefeito, e vedação de celebração de novos contratos, devendo os órgãos e entidades ocuparem preferencialmente as estruturas próprias do Município;

V - revisão dos contratos de fornecimento de materiais e de prestação de serviços, buscando a redução em percentual estimado em 25% (vinte e cinco por cento), ou outro pactuado, que será conduzida pela Comissão Permanente de Planejamento - COPLAN, acompanhada pelos Secretarias Municipais responsáveis pela respectiva gestão e decididas pelo Prefeito, bem como a suspensão total de pagamentos de contratos que não estejam sendo executados por conta da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus);

VI - racionalização do consumo de energia elétrica e telefonia, tendo como meta a redução mínima de 20% (vinte por cento) dos valores realizados no exercício de 2020;

VII – suspensão dos pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, bem como de horas extraordinárias a todos os servidores que não estejam envolvidos diretamente nas atividades de combate à pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), enquanto durar o Estado de Calamidade Pública objeto do Decreto nº 4.448, de 13 de abril de 2021;

a) A realização de horas extraordinárias dependerá de justificativa do Secretário Municipal e prévia manifestação favorável da Comissão Permanente de Planejamento – COPLAN, ficando vedada a remuneração de horas com parecer desfavorável ou diretamente realizadas sem obediência a este trâmite.

VIII – vedação de contratação, a qualquer título, de novos servidores efetivos ou comissionados, salvo em caso de substituição ou vacância, e desde que não implique em aumento da despesa;

IX – vedação de concessão de licença para tratar de interesses particulares ou afastamentos por interesse da administração que impliquem na necessidade de substituição do servidor licenciado e/ou afastado.

§ 1º. Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo as despesas realizadas com recursos de convênios estaduais ou federais.

§ 2º. A revisão dos contratos prevista nos incisos IV e V será formalizada através de termo aditivo e, não havendo acordo com o contratado, a Administração poderá promover a redução unilateral de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Planejamento – COPLAN, desde que devidamente comprovada a necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio de 2021.

Pitangueiras, 07 de maio de 2021.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.466, DE 13 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a aplicação da Lei 14.151 de 12 de maio de 2021 às servidoras públicas municipais gestantes e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a publicação no dia de hoje no Diário Oficial da União da Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que "*Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus"*

D E C R E T A

Art. 1º. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública municipal gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo primeiro. A servidora pública municipal afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Parágrafo segundo. Para o exercício das atividades na forma deste decreto a servidora deverá apresentar na Seção de Recursos Humanos documento comprobatório da gravidez.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor no dia 14 de maio de 2021.

Pitangueiras, 13 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.467 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.100,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	4.100,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da informação e comunicação	73	01.110.00	04.123.0004.2.401	5.900,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a P. J.	132	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	137	01.220.00	12.361.0002.2.209	4.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	153	01.110.00	13.392.0007.2.702	12.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	167	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	178	01.310.00	10.301.0003.2.301	210.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.00	10.301.0003.2.301	10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	261	01.510.00	08.244.0005.2.501	16.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	302	01.110.00	15.451.0009.2.902	2.100,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	(4.100,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	68	01.110.00	04.123.0004.2.401	(5.900,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.213.00	12.365.0002.2.202	(30.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	(40.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	129	01.220.00	12.361.0002.2.222	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	130	01.220.00	12.361.0002.2.223	(5.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	142	01.220.00	12.361.0002.2.101	(4.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	163	01.110.00	13.392.0007.2.702	(12.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	178	01.110.00	27.812.0010.2.101	(1.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	01.310.00	10.301.0003.2.301	(220.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	257	01.510.00	08.244.0005.2.501	(16.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	298	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.100,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.468, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 97.887,06.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.011, de 21 de maio de 2021

DECRETA:

:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 97.887,06 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		05.100.17	15.451.0009.1.908	97.887,06

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2020, no valor de R$ 97.382,42, e os rendimentos como excesso de arrecadação no valor de R$ 504,64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.469, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.122,13.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.012, de 21 de maio de 2021

DECRETA:

:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.122,13 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	311	01.110.00	15.451.0009.1.902	24.122,13

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGR., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	51	01.110.00	17.512.0016.2.608	760,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	63	01.110.00	03.091.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	93	01.110.00	04.122.0004.2.401	1.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	163	01.110.00	13.392.0007.2.702	12.227,13

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	177	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.135,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.110.00	15.451.0009.1.908	4.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.471, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.013, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.156.813,50 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros–P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	2.156.813,50

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	2.096.813,50

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação	239	01.310.00	10.301.0003.2.514	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.472 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 216.811,50.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.014, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 216.811,50(duzentos e dezesseis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	176	01.110.00	27.812.0010.1.316	214.178,80

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	312	01.110.00	25.752.0009.2.903	2.632,70

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	94.186,50

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	164	01.110.00	13.392.0007.2.704	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	165	01.110.00	13.392.0007.2.708	20.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	177	01.110.00	27.812.0010.2.703	2.625,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.473, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.015, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	50.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.00	12.365.0002.2.211	50.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.474, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 98.326,00**.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.016, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 98.326,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.312.13	10.301.0003.1.032	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.305.20	10.306.0003.2.314	850,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.89	10.301.0003.2.301	5.676,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas decorrentes de Cont. de terceirização	378	02.312.27	10.301.0003.1.032	31.800,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.312.13 a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referênciae Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual Cenário Epidemiológico do pais, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 60.000,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.305.20, a Portaria N° 120, DE 18 DE MAIO DE 2020, que habilita município a receberem recurso financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamento antropométricos adequados, no valor de R$ 850,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 05.301.89, a Portaria N° 2.141, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, que habilita município e Distrito Federal ao recebimento incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2019/2020, e destina recursos financeiros para os Municípios e Distrito Federal, aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa, no valor de R$ 5.676,00.

Constitui recursos para o atendimento do vínculo 02.312.27, a PORTARIA GM/MS Nº 3.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no valor de R$ 31.800,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.475, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00**.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.017, de 25 de maio de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal e civil	376	05.312.13	10.301.0003.1.032	120.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a Portaria GM/MS N° 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021, o Incentivo financeiro de custeio que trata esta portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em Vista o atual cenárioepidemiológico do país, observado o disposto na Portaria n° 1.444 de 2020, e Portaria GM/MS n°1.445 de 2020, no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

Portarias

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Karoline Eduarda dos Santos Moraes Ferreira".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 3.689 de 09 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento n° 2618/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir do dia 28 de abril de 2021, a **Sra. Karoline Eduarda dos Santos Moraes Ferreira**, portadora do RG nº 54.561.670-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretora da Rede de Atenção à Saúde**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 139 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Cleice Aparecida Teixeira.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1795 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Cleice Aparecida Teixeira,** portadora do RG nº 27.335.923-x, titular do cargo efetivo de Professora Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 140 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 762 de 2021 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Leonice Coelho Alves Ravasio		*P.EInfantil*	*Faixa 3, Nível I, Tabela II*	*Fevereiro/2021*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 141 DE 04 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 762 de 2021, cuja tramitação se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Daniela Carvalho Ripamonte	3014	Prof. Ed. Infantil	Faixa 2, Nível III, Tabela II	Fevereiro/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 04 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 142 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 482 de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Ana Maria Bento de Almeida	33.414.828.5	Procurador Municipal	REF. L / NIIG3	05/2021

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 143 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número 139 de 2021 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Alessandra Cassiano Martins	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	A-NIIG1 – Janeiro/2021

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 144 DE 04 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através do requerimento administrativo número 644 de 2021:

Considerando, o término do trâmite do requerimento administrativo acima descrito nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Yeda Inês Calsa Pereira da Silva	Assistente Social	2013 a 2018	28/01/2021 a 16/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 04 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 145 DE 04 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 228 de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Murilo Batista Marques	Policial Municipal	2015 a 2020	Maio de 2021

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 30 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. André Luiz Pinho Caetano".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 3.689 de 09 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento n° 3664/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, o **Sr. André Luiz Pinho Caetano**, portador do RG nº 22.442.616-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Supervisor de Manutenção do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 147 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Motorista".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Carlos Vinícius de Oliveira Santos**, portador do RG 41.032.014-6 SSP/SP, classificado em 08° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Motorista**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/06 e atualizações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência E da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 148 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Graziele Jamile Mendonça Souza**, portadora do RG nº 40.152.112-6 SSP/SP, classificada em 16° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº150 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a transferência da Servidora Srª. Daniela Cristina Rapanello".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o requerimento n° 3960/2021, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita servidor para atuar na criação e execução da Subdivisão Administrativa e Financeira da Assistência Social, que Será composta pelo Gestor Ordenador de Despesas que será o Secretário Municipal de Assistência Social e o contador como Gestor Financeiro;

R E S O L V E

Artigo 1º. Transferir, a partir de 17 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal, Srª. **Daniela Cristina Rapanello**, portadora do RG 33.179.095-6 SSP/SP, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 151, DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 048, de 09 de março de 2021"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 048, de 09 de março de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do ex-servidor, **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr.* ***Victor Luchiari, Luciana dos Santos C. Guindalini*** *e o Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****, e, ainda, a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani.***
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente****, o Sr.* ***Victor Luchiari****; a Sra.* ***Luciana dos Santos C. Guindalini****, como* ***Relatora****; a Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****, como* ***Membro****; e ainda, como membro* ***suplente****, a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 21 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

www.pitangueiras.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 152, DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, **ANDERSON ALEXANDRE**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr**. Victor Luchiari, Sirlene Aparecida Acqua** e o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, e, ainda, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente**, o Sr. **Victor Luchiari**; a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, como **Relatora**; o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, como **Membro**; e ainda, como membro **suplente**, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 21 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

www.pitangueiras.sp.gov.br

PORTARIA Nº 153 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação do Sr. Humberto Rodrigues Júnior para responder como orientador da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, pólo de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal, Sr. Humberto Rodrigues Junior, portador do RG n° 48.400.897-3 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental II, para responder como orientadora do pólo de apoio presencial em Pitangueiras, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, criado através do Decreto n° 4.021 de 18 de maio de 2018.

Art. 2º. O exercício da atividade da servidora designada no Art. 1° não será remunerado e não acarretará prejuízo algum de seus vencimentos; no entanto, será considerado como de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 436 de 22 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 154, DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Monitor de Transporte Escolar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do requerimento nº 875 de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 22 de janeiro de 2021, por mais 12 (doze) meses **o contrato temporário de trabalho** de Monitor de Transporte Escolar da **Sra. Beatriz Gabrielli Souza Silva,** portadora do RG 53.172.100-0 SSP/SP, efetuado nos termos da Portaria 043, de 28 de janeiro de 2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO

Considerando que a segunda licitante colocada a empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ. 26.684.406/0001-24 foi convocada, mas, não teve interesse em assinar o contrato através da convocação publicada em Diário Municipal e Estadual. A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste convocar a 3º colocada: a empresa THALES A.C. SILVA EIRELI, CNPJ. 12.804.156/0001-04 para a Tomada de Preços n° 002/2021 – com objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital e em conformidade com artigo 64 §2º da Lei 8.666/93 para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Com o prazo de convocação até 31/05/2021, às 17hs.

Pitangueiras, 27 de maio de 2021

_____

Vanessa Cristina Hernandes de Araujo

Presidente da CPL

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021, tipo Menor preço por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00043.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 28 de maio de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 16 de junho de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 27 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL